

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022
(Processo Administrativo n.º 23051.006761/2021-60)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – REITORIA**, por meio do seu Pregoeiro designado através da **PORTARIA Nº 202/2021/GAB/IFPA, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, Publicação DOU, 28/01/2021**, sediada na **Avenida João Paulo II, nº 514 – Castanheira - Belém - PA – CEP 66.645-240**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/2022

Horário: 10h00min – horário oficial de Brasília

Local: COMPRASNET < <http://www.comprasnet.gov.br/>

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Avenida João Paulo II, nº 514 – Castanheira - Belém - PA – CEP 66645-240

Correio eletrônico: cpl.reitoria@ifpa.edu.br

Telefones: (91) 3342-0551 / Ramal 1015

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de elevadores e plataformas PNE instaladas nas dependências das unidades que compõe o Instituto Federal do Pará – IFPA.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. A justificativa para licitação em grupos encontra-se no item 9 do Estudo Preliminar.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam

executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e as planilhas de composição de custo e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valores mensal e anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo

estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um Real).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por grupo*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14.3 *O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.*
- 8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.5 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2 *Declaração de que instalará escritório na cidade de Belém/PA, ou em um raio máximo de até 30 km da cidade de Belém/PA a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo XII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.*

9.11.3 *As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.*

9.11.3.1 *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

9.12 *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:*

- 9.12.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*
- 9.12.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 9.12.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 9.12.4 *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 9.12.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 9.12.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*
- 9.12.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*
- 9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital
- 9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Nota Explicativa: É importante que a Administração se certifique de que a Ata de Registro de Preços, devolvida assinada pelo fornecedor registrado, não sofreu qualquer alteração.

15.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.3.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.reitoria@ifpa.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida João Paulo II, nº 514 – Castanheira - Belém - PA – CEP 66.645-240, Comissão Permanente de Licitação.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.proad.ifpa.edu.br/licitacao1>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3 ANEXO III – Termo de Referência;

23.12.4 ANEXO IV – Estudo Preliminar

Belém/PA, 11 de fevereiro de 2022

**CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253**

Assinado de forma digital por

CLAUDIO ALEX JORGE DA

ROCHA:37303945253

Dados: 2022.02.14 14:41:22 -03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

ANEXO I

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nota Explicativa: adaptar a tabela acima, bem como a referente ao cadastro de reserva, quando for o caso, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do serviço.

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A EMPRESA
.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

~~5.1.~~ O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.3.1. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos

causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23051.006761/2021-60)

9. DO OBJETO

- 9.13. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de elevadores e plataformas PNE instaladas nas dependências das unidades que compõe o Instituto Federal do Pará – IFPA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 9.14. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica
- 9.15. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo.
- 9.16. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 9.17. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

10. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 10.13. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.13. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 12.14. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 12.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.13. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.13.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

- Execução dos Serviços

- A CONTRATADA inspecionará e fará manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos equipamentos instalados nas unidades do IFPA. Sendo a manutenção preditiva e preventiva, mensalmente, durante o horário normal de expediente, de acordo com o cronograma pré-estabelecido pela contratada.
- A CONTRATADA, a cada atendimento, preditiva, preventiva ou corretiva, elaborará um laudo contendo os materiais ou serviços executados ou a executar, que deverá ser assinado pelo seu técnico responsável e pela unidade de serviço da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA efetuará, baseada no laudo do subitem anterior, a correção e substituição de peças e componentes queimados ou defeituosos.
- A Contratada deverá atender aos chamados da Contratante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o equipamento apresentar alguma irregularidade em seu funcionamento.
- A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade e garantia das peças/componentes fornecidos.
- Todos os serviços executados, seja as manutenções programadas ou as intervenções corretivas estarão contemplados no valor fixo mensal do contrato.
- Todos os materiais de reposição utilizados nas manutenções dos equipamentos, serão fornecidos pela CONTRATADA, e seu custo, será de responsabilidade da CONTRATANTE. O reembolso será através de apresentação de Nota Fiscal de Serviços acrescido da taxa de BDI de 15,33% (quinze virgula trinta e três por cento). A empresa contratada deverá prestar contas dos materiais utilizados sempre até o dia 05 de cada mês subsequente ao mês de utilização do material, o qual deverá encaminhar a CONTRATANTE uma tabela com os valores dos materiais utilizados da seguinte forma: valores brutos de compra sem o BDI, de 15,33% em uma coluna, e em outra coluna o valor com o BDI de 15,33% (valor de compra do material + 15,33%, ou o valor vezes 1,1533) para cada item utilizado, devendo ser apresentado as notas fiscais ou cupom fiscal do material utilizado, devidamente assinado e o número de matrícula legível do servidor designado como fiscal da CONTRATANTE. As notas fiscais destes materiais só poderão ser encaminhadas após a aprovação e liberação formal da CONTRATANTE dos respectivos materiais.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como a substituição dos materiais integram o preço fixo mensal do contrato.
- A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos em lei, observando as leis, regulamentos e postura referente à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- A contratada deverá apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços contratados e referente ao período de duração dos mesmos.

- Rotina de Manutenção Preditiva e Preventiva

A rotina de manutenção preventiva, destinada a prevenir ocorrências de quedas e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as

trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, deverá observar, além do cronograma apresentado pela Contratada e o constante do Plano de Manutenção do Fabricante de cada elevador:

- A programação das intervenções de manutenção preditiva e preventiva iniciar-se-á com o início da vigência do contrato.

- Deverá ser realizada 1 (uma) visita técnica mensal, marcada previamente com o Fiscal do Contrato, indicando o nome dos seus funcionários que irão realizar essa visita, os quais deverão portar cartão de identificação funcional e reportar-se ao Fiscal.

A manutenção preditiva e preventiva contemplará a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabinas, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílico e pisos), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, corrente ou cabo de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos, eletromecânicos e pavimentos, portas, carrinhos, nivelamentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras, tubulações hidráulicas e poço.

- A Contratada deverá apresentar para aprovação da fiscalização do contrato, nos primeiros trinta dias do prazo de vigência contratual, o cronograma de manutenções preditivas e preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (mensal e anual) e as datas previstas para a sua execução.

- A manutenção anual deverá ser executada, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato.

- Os serviços de manutenção preditiva e preventiva deverão ser realizados em horário previamente acordado com a Fiscalização, com visitas periódicas do responsável técnico pela execução dos serviços.

- A Contratada deverá inspecionar e acompanhar todos os eventos e ocorrências, além de realizar medições mensais de parâmetros de funcionamento e respectiva análise para instrução da execução de manutenção preventiva.

- A Contratada deverá corrigir eventuais defeitos existentes, constatados através de testes e verificações realizadas por ocasião da manutenção preditiva e preventiva.

- A Contratada deverá apresentar Relatório Semestral, com a situação real dos elevadores, contendo todas as observações técnicas e soluções propostas durante a manutenção preventiva ou corretiva, das condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento destes. O primeiro relatório deverá ser providenciado até o 30º dia após o início do contrato.

- Rotina de Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva, destinada a reparar os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo ajustes e reparos necessários, com fornecimento de peças de reposição adequadas, deverá ser realizada a partir de chamado realizado pela Contratante, observando-se ainda:

- Sempre que forem detectados eventuais defeitos no sistema ou equipamento existente, a Fiscalização acionará a empresa contratada para a execução dos serviços, para imediata recolocação do elevador afetado em perfeitas condições operacionais nos prazos máximos determinados.

- No caso de chamados não emergenciais, o atendimento deverá ser realizado em dia útil, durante o horário de expediente do órgão.
- A solicitação de manutenção corretiva sempre deverá ser formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Serviço – OS ou contato via correio eletrônico.
- A empresa contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar, para recepção das Ordens de Serviços ou e-mails emitidos pela Fiscalização, número de linha telefônica e conta de correio eletrônico.
- Também deverão ser disponibilizados, para fins de contato com a Fiscalização, número(s) do(s) aparelho(s) de telefonia móvel para o preposto da empresa junto as unidades do IFPA e para os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.
- A empresa contratada para a prestação dos serviços de manutenção deverá providenciar atendimento emergencial, em qualquer dia e horário, conforme necessidade e solicitação das unidades do IFPA, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Administração. O atendimento emergencial deverá ser prestado sempre que houver necessidade de execução de serviços considerados imprescindíveis tais como acidentes e situações onde há passageiro(s) preso(s) no elevador, em qualquer uma de suas partes. Neste caso, a retirada de passageiro(s) preso(s) somente poderá ser realizada por colaborador da Contratada ou pelo Corpo de Bombeiros local.
- Deverá ser elaborado Relatório Mensal de Ocorrências, assinado pelo Responsável Técnico, com ciência da Fiscalização.

- Requisitos de qualificação técnica

- Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da CONTRATADA, com validade na data da contratação, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços de Manutenção de Elevadores, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da contratada.
- Apresentação de atestados para a comprovação de aptidão da prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerado serviço compatível a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento e substituição de peças. Deve haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados. Para comprovação de capacidade técnico-operacional a empresa licitante deve comprovar a realização de serviço compatível em, no mínimo, 2 (dois) elevadores de forma concomitante por período não inferior a 1 (um) ano.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.13. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

15. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 15.13. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 11:00 horas.
- 15.14. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.15. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.16. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

15.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.18. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.13. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.13.1 Manutenção preditiva e preventiva obrigatória com periodicidade mínima semestral;

16.13.2 Manutenções corretivas conforme demanda;

16.13.3 Fornecimento de peças e componentes de reposição sob demanda.

17. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

17.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.15. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.16. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.18. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.18.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.18.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.18.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 18.18.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 18.19. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.20. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 18.21. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 18.22. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 18.23. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.24. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 19.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 19.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/**Estadual** ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 19.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 19.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 19.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 19.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 19.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 19.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 19.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 19.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 19.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.34. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 19.34.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

19.34.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.13. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.14. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

22.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.17. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22.18. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

22.19. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

22.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

22.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

22.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

22.25. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

22.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

23.13. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.14. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

23.14.1 Atendimento de todas as exigências técnicas da prestação de serviço;

23.14.2 Atendimento dos chamados dentro do prazo, a fim de evitar descontinuidade de serviço.

23.15. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

23.15.1 não produziu os resultados acordados;

23.15.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

23.15.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.13. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

24.14. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

24.15. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

24.15.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

24.15.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

24.15.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.15.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

24.15.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

24.15.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

24.15.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

24.15.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

24.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

24.16.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.16.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

24.16.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

24.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

25. DO PAGAMENTO

25.13. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

25.14. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

25.15. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

25.15.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.16.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.17. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.17.1 o prazo de validade;

25.17.2 a data da emissão;

25.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

25.17.4 o período de prestação dos serviços;

25.17.5 o valor a pagar; e

25.17.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

25.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.23. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

25.24.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

25.25. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

25.27. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

25.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

26. REAJUSTE

26.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

26.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.17. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.18. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.20. O reajuste será realizado por apostilamento.

27. GARANTIA DA EXECUÇÃO

27.13. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

27.13.1 Contrato de baixo risco de danos a administração;

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 28.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 28.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 28.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

28.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

28.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

28.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

28.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.13. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

29.14. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

29.15. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

29.15.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

29.15.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

29.15.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período de 2 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

29.15.1.1.2. A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

29.15.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

29.15.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

29.15.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

29.15.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

29.15.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

29.15.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

29.16. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

29.17. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

29.18. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

30. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

30.13. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

31. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26416/158135;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 170899;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L20RLP01REN;

Aprovo:

JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMÕES
Diretor de Administração
Portaria nº. 1.434/2015-GAB

**CLAUDIO ALEX
JORGE DA
ROCHA:37303945253**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2022.02.14 14:42:12
-03'00'

Belém/PA, 03 de dezembro de 2021.

Anexos:

I – Demandas e especificações

II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo I – Demandas e Especificações

GRUPO 1 - Polo Reitoria

GRUPO 2 - Polo Marabá

GRUPO 3 - Polo Santarém

Lote	Unidade	Item	Especificações	Quantidade Equipamentos	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	Campus Ananindeua	1	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: ELEVADOR MODELO PLATAFORMA PPNE (CABINADA): 250KG, 03 PARADAS, ENTRADAS UNILATERAIS, PERCURSO 6,6M, MOTOR TRIFÁSICO 220V 8MPM, MOTOR/MAQUINA HIDRÁULICA, CABINA EM PAINÉIS DE CHAPA DE AÇO CARBONO COMERCIAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO DE 0,90M X 1,40M X 2,00M, 01 CANCELA NA CABINA COM BARREIRA INFRAVERMELHA, 03 PORTAS DE PAVIMENTOS MODELO EIXO VERTICAL	1	mês	12	R\$	R\$
		2	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Campus Marabá Industrial	3	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PNE com acionamento hidráulico, com pistão com efeito 2:1 Fabricante: CHAVES ELEVADORES Modelo: Modelo Elev CH 001 HD JR Nº Paradas: 3 Capacidade: 275 kg Acionamento: Eixo Vertical Porta de pavimento tipo eixo vertical Kit hidráulico GMV Tensão - 220v trifásico Comando Eletrônico Addtech PNE	1	mês	12	R\$	R\$
		4	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
1	Campus Abaetetuba	5	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Fabricante: MONTELE Modelo: PL 237-P Nº Paradas: 2 Capacidade: 275 kg (1 pessoas + 1 cadeira de rodas) Acionamento: Eixo Fuso	2	mês	12	R\$	R\$
		5	Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores Modelo: Modelo enclausurado - desnível até 4 metros Nº Paradas: 2 Capacidade: 275 kg (1 pessoa + 1cadeira de rodas) Acionamento: Eixo Fuso Características: • Percurso: até 4.000 mm. • Velocidade: 6,0 m/min. • Capacidade: 275 kg. • Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico. • Operação: dentro e fora do equipamento. • Alimentação: 220 V (monofásico ou bifásico). • Controles: botões de baixa tensão e	1				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			pressão constante. • Cor padrão: cinza texturizado.					
		6	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	Campus Santarém	7	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Elevador Social - Fabricante: FENIX Modelo: Multimarcas N° Paradas: 3 Capacidade: 450 kg (6 pessoas) Acionamento: Elétrico por Central Hidráulica	1	mês	12	R\$	R\$
			Plataforma PNE - Fabricante: MONTELE Modelo: PL 237-P N° Paradas: 2 Capacidade: 275 kg (2 pessoas) Acionamento: Eixo Fuso	1				
		8	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
1	Campus Breves	9	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PNE	1	mês	12	R\$	R\$
		10	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Campus Tucuruí	11	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PNE - Hidráulica Cabinada Fabricante: Gromos Elevadores Modelo: GPCH-UPU Capacidade: 250 KG Dimensões internas: 900mm x 1400mm	1	mês	12	R\$	R\$
		12	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
1	Campus Bragança	13	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PL-200 da marca Montele, equipamento de transporte vertical com percurso máximo de 3,70 m e velocidade nominal de 6 m/min	1	mês	12	R\$	R\$
		14	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
1	Reitoria		Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Elevador Social - Fabricante: Atlas Schindler Modelo: S300 N° Paradas: 3	1	mês	12	R\$	R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		15	Capacidade: 13 pessoas Acionamento: Elétrico					
			Plataforma PNE - Fabricante: Vertline Modelo: PLF-02.275/1498 Nº Paradas: 2 Capacidade: 275 kg Acionamento: Eixo Fuso	1				
		16	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
1	Campus Belém	17	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Elevador da Marca OTIS com 03 paradas (Térreo, 1º e 2º piso), capacidade para 06 (Seis) passageiros (420 Kg).	1	mês	12	R\$	R\$
			Plataformas de elevação da marca MONTELE, com 02 paradas, capacidade para (275 Kg).	6				
			Plataforma de elevação da marca CONSERTEC, com duas paradas, capacidade para (275 Kg).	1				
			Plataformas de elevação da marca ORTOBRAS, com 02 paradas, capacidade para (275 Kg).	3				
		18	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	Campus Óbidos	19	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: PLATAFORMA PNE – Elevador tipo Plataforma-Hidráulica Fabricante: HARDEE ELEVADORES LTDA Capacidade: 250 Kg Dimensões internas: 0,90m x 1,36m x 1,10m Força: 220 Trifásico Potência do motor: 2 CV	1	mês	12	R\$	R\$
			ELEVADOR DE PASSAGEIROS- Elevador de Passageiros Hidráulica Fabricante: HARDEE ELEVADORES LTDA Capacidade: 600 Kg Dimensões internas: 1,10m x 1,40m x 2,00m Força: 220 Trifásico Potência do motor: 10,5 CV	1				
		20	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Obs¹. Os itens referentes as “Despesas com equipamentos, peças e componentes de reposição” do quadro acima não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, tratam de repasses aos fornecedores não devendo ser objeto para lances. Portanto, a licitante deverá registrar para os itens o valor proposto pela Administração.

Estudo Técnico Preliminar 26/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.006761/2021-60

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudos preliminares referentes contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DESLOCAMENTO VERTICAL instalados nas unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	Danilson Lobato da Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atualmente nos prédios das unidades (Reitoria e Campi) que compõem o IFPA, estão instalados uma plataforma elevatória vertical (PNE) e elevadores social.

A fim de evitar ocorrências de defeitos, falhas ou situações de emergências que possam afetar a operação normal dos equipamentos, bem como a segurança e integridade física dos usuários e dada a sua natureza técnica e especializada, e por requerer profissionais qualificados e empresas igualmente habilitadas na execução dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos, a contratação torna-se imprescindível para preservar e conservar as características de bom funcionamento desse tipo de equipamento.

No quadro de funcional do IFPA não há servidores com competência para realizar estes serviços. Além disso, os serviços em tela devem ser, preferencialmente, objeto de execução indireta.

Os serviços objeto deste estudo preliminar enquadram-se na modalidade de bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002.

Os serviços objeto deste estudo são definidos como de natureza contínua que cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito deste Ministério. Conforme previsão no XLVIII - operação, manutenção preventiva e corretiva em elevadores, Art. 1º da PORTARIA Nº 1.4787, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014 – MEC.

O modelo de contratação pretendida não requer mão-de-obra terceirizada em dedicação exclusiva, em razão de que todas as atividades estarão expressa e claramente descritas no termo de referência, além da atuação inerente do preposto da Contratada. Ainda, não haverá exigência de pessoalidade, ou seja, a Contratada tanto terá ampla liberdade de indicar os seus empregados que atuarão na prestação dos serviços, como poderá substituir os empregados conforme sua conveniência.

- Execução dos Serviços

- A CONTRATADA inspecionará e fará manutenção preditivas, preventiva e corretivas nos equipamentos instalados nas unidades do IFPA. Sendo a manutenção preditiva e preventiva, mensalmente, durante o horário normal de expediente, de acordo com o cronograma pré-estabelecido pela contratada.
- A CONTRATADA, a cada atendimento, preditiva, preventiva ou corretiva, elaborará um laudo contendo os materiais ou serviços executados ou a executar, que deverá ser assinado pelo seu técnico responsável e pela unidade de serviço da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA efetuará, baseada no laudo do subitem anterior, a correção e substituição de peças e componentes queimados ou defeituosos.
- A Contratada deverá atender aos chamados da Contratante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o equipamento apresentar alguma irregularidade em seu funcionamento.
- A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade e garantia das peças/componentes fornecidos.
- Todos os serviços executados, seja as manutenções programadas ou as intervenções corretivas estarão contemplados no valor fixo mensal do contrato.
- Todos os materiais de reposição utilizados nas manutenções dos equipamentos, serão fornecidos pela CONTRATADA, e seu custo, será de responsabilidade da CONTRATANTE. O reembolso será através de apresentação de Nota Fiscal de Serviços acrescido da taxa de BDI de 15,33% (quinze virgula trinta e três por cento). A empresa contratada deverá prestar contas dos materiais utilizados sempre até o dia 05 de cada mês subsequente ao mês de utilização do material, o qual deverá encaminhar a CONTRATANTE uma tabela com os valores dos materiais utilizados da seguinte forma: valores brutos de compra sem o BDI, de 15,33% em uma coluna, e em outra coluna o valor com o BDI de 15,33% (valor de compra do material + 15,33%, ou o valor vezes 1,1533) para cada item utilizado, devendo ser apresentado as notas fiscais ou cupom fiscal do material utilizado, devidamente assinado e o número de matrícula legível do servidor designado como fiscal da CONTRATANTE. As notas fiscais destes materiais só poderão ser encaminhadas após a aprovação e liberação formal da CONTRATANTE dos respectivos materiais.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como a substituição dos materiais integram o preço fixo mensal do contrato.

- A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos em lei, observando as leis, regulamentos e postura referente à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

- A contratada deverá apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços contratados e referente ao período de duração dos mesmos.

- Rotina de Manutenção Preditiva e Preventiva

A rotina de manutenção preventiva, destinada a prevenir ocorrências de quedas e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, deverá observar, além do cronograma apresentado pela Contratada e o constante do Plano de Manutenção do Fabricante de cada elevador:

- A programação das intervenções de manutenção preditiva e preventiva iniciar-se-á com o início da vigência do contrato.

- Deverá ser realizada 1 (uma) visita técnica mensal, marcada previamente com o Fiscal do Contrato, indicando o nome dos seus funcionários que irão realizar essa visita, os quais deverão portar cartão de identificação funcional e reportar-se ao Fiscal.

A manutenção preditiva e preventiva contemplará a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabinas, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílico e pisos), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, corrente ou cabo de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos, eletromecânicos e pavimentos, portas, carrinhos, nivelamentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras, tubulações hidráulicas e poço.

- A Contratada deverá apresentar para aprovação da fiscalização do contrato, nos primeiros trinta dias do prazo de vigência contratual, o cronograma de manutenções preditivas e preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (mensal e anual) e as datas previstas para a sua execução.

- A manutenção anual deverá ser executada, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato.

- Os serviços de manutenção preditiva e preventiva deverão ser realizados em horário previamente acordado com a Fiscalização, com visitas periódicas do responsável técnico pela execução dos serviços.

- A Contratada deverá inspecionar e acompanhar todos os eventos e ocorrências, além de realizar medições mensais de parâmetros de funcionamento e respectiva análise para instrução da execução de manutenção preventiva.

- A Contratada deverá corrigir eventuais defeitos existentes, constatados através de testes e verificações realizadas por ocasião da manutenção preditiva e preventiva.

- A Contratada deverá apresentar Relatório Semestral, com a situação real dos elevadores, contendo todas as observações técnicas e soluções propostas durante a manutenção preventiva ou corretiva, das condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento destes. O primeiro relatório deverá ser providenciado até o 30º dia após o início do contrato.

- Rotina de Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva, destinada a reparar os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo ajustes e reparos necessários, com fornecimento de peças de reposição adequadas, deverá ser realizada a partir de chamado realizado pela Contratante, observando-se ainda:

- Sempre que forem detectados eventuais defeitos no sistema ou equipamento existente, a Fiscalização acionará a empresa contratada para a execução dos serviços, para imediata recolocação do elevador afetado em perfeitas condições operacionais nos prazos máximos determinados.

- No caso de chamados não emergenciais, o atendimento deverá ser realizado em dia útil, durante o horário de expediente do órgão.

- A solicitação de manutenção corretiva sempre deverá ser formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Serviço – OS ou contato via correio eletrônico.

- A empresa contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar, para recepção das Ordens de Serviços ou e-mails emitidos pela Fiscalização, número de linha telefônica e conta de correio eletrônico.

- Também deverão ser disponibilizados, para fins de contato com a Fiscalização, número(s) do(s) aparelho(s) de telefonia móvel para o preposto da empresa junto as unidades do IFPA e para os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.
- A empresa contratada para a prestação dos serviços de manutenção deverá providenciar atendimento emergencial, em qualquer dia e horário, conforme necessidade e solicitação das unidades do IFPA, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Administração. O atendimento emergencial deverá ser prestado sempre que houver necessidade de execução de serviços considerados imprescindíveis tais como acidentes e situações onde há passageiro(s) preso(s) no elevador, em qualquer uma de suas partes. Neste caso, a retirada de passageiro(s) preso(s) somente poderá ser realizada por colaborador da Contratada ou pelo Corpo de Bombeiros local.
- Deverá ser elaborado Relatório Mensal de Ocorrências, assinado pelo Responsável Técnico, com ciência da Fiscalização.

- Requisitos de qualificação técnica

- Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
- CREA, em nome da CONTRATADA, com validade na data da contratação, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços de Manutenção de Elevadores, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da contratada.
- Apresentação de atestados para a comprovação de aptidão da prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerado serviço compatível a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento e substituição de peças. Deve haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados. Para comprovação de capacidade técnico-operacional a empresa licitante deve comprovar a realização de serviço compatível em, no mínimo, 2 (dois) elevadores de forma concomitante por período não inferior a 1 (um) ano.

5. Levantamento de Mercado

A Administração Pública tem buscado aprimorar as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços de execução indireta, tipo manutenção de equipamentos e instalações prediais, a fim de obter efetividade dos resultados pretendidos com a prestação de serviço, buscando o menor dispêndio de recursos financeiros.

Portanto, a Administração deve exigir da contratada o cumprimento das exigências técnicas e operacionais descritas no termo de referência por meio de uma fiscalização rígida as condições previstas em contrato.

Considerando a necessidade de previsibilidade orçamentária, optou-se pela contratação do serviço por valor fixo mensal, com base em rotina e periodicidade das manutenções preestabelecidas pela Administração, onde o foco está na manutenção preditiva e preventiva, reduzindo a ocorrência de manutenções corretivas e demandas de substituição de peças e componentes, até mesmo de equipamentos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos de deslocamento vertical, com fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários para a boa prestação dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Lote 1 - Polo Reitoria

Lote 2 - Polo Marabá

Lote 3 - Polo Santarém

Lote	Unidade	Especificações	Quantidade Equipamentos	Unidade	Quantidade	Valor mensal	V
1	Campus Ananindeua	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: ELEVADOR MODELO PLATAFORMA PPNE (CABINADA): 250KG, 03 PARADAS, ENTRADAS UNILATERAIS, PERCURSO 6,6 M, MOTOR TRIFÁSICO 220V 8MPM, MOTOR/MAQUINA HIDRÁULICA, CABINA EM PAINÉIS DE CHAPA DE AÇO CARBONO COMERCIAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO DE 0,90M X 1,40M X 2,00M, 01 CANCELA NA CABINA COM BARREIRA INFRAVERMELHA, 03 PORTAS DE PAVIMENTOS MODELO EIXO VERTICAL	1	mês	12	R\$	R\$
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$
2	Campus Marabá Industrial	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PNE com acionamento hidráulico, com pistão com efeito 2:1 Fabricante: CHAVES ELEVADORES Modelo: Modelo Elev CH 001 HD JR Nº Paradas: 3 Capacidade: 275 kg Acionamento: Eixo Vertical	1	mês	12	R\$	R\$

		Porta de pavimento tipo eixo vertical Kit hidráulico GMV Tensão - 220v trifásico Comando Eletrônico Addtech PNE					
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$
1	Campus Ababetetuba	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Fabricante: MONTELE Modelo: PL 237-P N° Paradas: 2 Capacidade: 275 kg (1 pessoas + 1 cadeira de rodas) Acionamento: Eixo Fuso	2				
		Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores Modelo: Modelo enclausurado - desnível até 4 metros N° Paradas: 2 Capacidade: 275 kg (1 pessoa + 1cadeira de rodas) Acionamento: Eixo Fuso Características: • Percurso: até 4.000 mm. • Velocidade: 6,0 m/min. • Capacidade: 275 kg. • Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico. • Operação: dentro e fora do equipamento. • Alimentação: 220 V (monofásico ou bifásico). • Controles: botões de baixa tensão e pressão constante. • Cor padrão: cinza texturizado.	1	mês	12	R\$	R\$
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$
		Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Elevador Social - Fabricante: FENIX Modelo: Multimarcas N° Paradas: 3	1				

3	Campus Santarém	Capacidade: 450 kg (6 pessoas) Acionamento: Elétrico por Central Hidráulica		mês	12	R\$	R\$
		Plataforma PNE - Fabricante: MONTELE Modelo: PL 237-P Nº Paradas: 2 Capacidade: 275 kg (2 pessoas) Acionamento: Eixo Fuso	1				
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$
1	Campus Breves	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PNE	1	mês	12	R\$	R\$
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$
2	Campus Tucuruí	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PNE - Plataforma Cabinada Hidráulica Fabricante: Gromos Elevadores Modelo: GPCH-UPU Capacidade: 250 KG Dimensões internas: 900mm x 1400mm	1	mês	12	R\$	R\$
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$
1	Campus Bragança	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PL-200 da marca Montele, equipamento de transporte vertical com percurso máximo de 3,70 m e velocidade nominal de 6 m/min	1	mês	12	R\$	R\$
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$

1	Reitoria	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Elevador Social - Fabricante: Atlas Schindler Modelo: S300 Nº Paradas: 3 Capacidade: 13 pessoas Acionamento: Elétrico	1	mês	12	R\$	R\$
		Plataforma PNE - Fabricante: Vertline Modelo: PLF-02.275/1498 Nº Paradas: 2 Capacidade: 275 kg Acionamento: Eixo Fuso	1				
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$
1	Campus Belém	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Elevador da Marca OTIS com 03 paradas (Térreo, 1º e 2º piso), capacidade para 06 (Seis) passageiros (420 Kg).	1	mês	12	R\$	R\$
		Plataformas de elevação da marca MONTELE, com 02 paradas, capacidade para (275 Kg).	6				
		Plataforma de elevação da marca CONSERTEC, com duas paradas, capacidade para (275 Kg).	1				
		Plataformas de elevação da marca ORTOBRAS, com 02 paradas, capacidade para (275 Kg).	3				
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 10.000,00	R\$
		Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos:					

3	Campus Óbidos	PLATAFORMA PNE – Elevador tipo Plataforma-Hidráulica Fabricante: HARDEE ELEVADORES LTDA Capacidade: 250 Kg Dimensões internas: 0,90m x 1,36m x 1,10m Força: 220 Trifásico Potência do motor: 2 CV	1	mês	12	R\$	
		ELEVADOR DE PASSAGEIROS- Elevador de Passageiros Hidráulica Fabricante: HARDEE ELEVADORES LTDA Capacidade: 600 Kg Dimensões internas: 1,10m x 1,40m x 2,00m Força: 220 Trifásico Potência do motor: 10,5 CV	1				
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 729.600,00

Em consulta as empresas do ramo de atividade, obtivemos os valores abaixo.

Lote	Unidade	Especificações	Quantidade Equipamentos	Unidade	Quantidade	Valor mensal	
1	Campus Ananindeua	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: ELEVADOR MODELO PLATAFORMA PPNE (CABINADA): 250KG, 03 PARADAS, ENTRADAS UNILATERAIS, PERCURSO 6,6 M, MOTOR TRIFÁSICO 220V 8MPM, MOTOR/MAQUINA HIDRÁULICA, CABINA EM PAINÉIS DE CHAPA DE AÇO CARBONO COMERCIAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO DE 0,90M X 1,40M X 2,00M, 01 CANCELA NA CABINA COM BARREIRA	1	mês	12	R\$ 1.200,00	R\$

		INFRAVERMELHA, 03 PORTAS DE PAVIMENTOS MODELO EIXO VERTICAL					
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$
2	Campus Marabá Industrial	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PNE com acionamento hidráulico, com pistão com efeito 2:1 Fabricante: CHAVES ELEVADORES Modelo: Modelo Elev CH 001 HD JR N° Paradas: 3 Capacidade: 275 kg Acionamento: Eixo Vertical Porta de pavimento tipo eixo vertical Kit hidráulico GMV Tensão - 220v trifásico Comando Eletrônico Addtech PNE	1	mês	12	R\$ 1.200,00	R\$
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$
1	Campus Ababetetuba	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Fabricante: MONTELE Modelo: PL 237-P N° Paradas: 2 Capacidade: 275 kg (1 pessoas + 1 cadeira de rodas) Acionamento: Eixo Fuso	2				
		Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores Modelo: Modelo enclausurado - desnível até 4 metros N° Paradas: 2 Capacidade: 275 kg (1 pessoa + 1cadeira de rodas) Acionamento: Eixo Fuso Características: • Percurso: até 4.000 mm. • Velocidade: 6,0 m/min. • Capacidade: 275 kg.	1	mês	12	R\$ 1.800,00	R\$

		• Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico. • Operação: dentro e fora do equipamento. • Alimentação: 220 V (monofásico ou bifásico). • Controles: botões de baixa tensão e pressão constante. • Cor padrão: cinza texturizado.					
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$
3	Campus Santarém	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Elevador Social - Fabricante: FENIX Modelo: Multimarcas N° Paradas: 3 Capacidade: 450 kg (6 pessoas) Acionamento: Elétrico por Central Hidráulica	1	mês	12	R\$ 1.200,00	R\$
		Plataforma PNE - Fabricante: MONTELE Modelo: PL 237-P N° Paradas: 2 Capacidade: 275 kg (2 pessoas) Acionamento: Eixo Fuso	1				
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$
1	Campus Breves	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PNE	1	mês	12	R\$ 1.200,00	R\$
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$
2	Campus Tucuruí	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PNE - Plataforma Cabinada Hidráulica Fabricante: Gromos Elevadores Modelo: GPCH-UPU	1	mês	12	R\$ 1.200,00	R\$

		Capacidade: 250 KG Dimensões internas: 900mm x 1400mm					
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$
1	Campus Bragança	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PL-200 da marca Montele, equipamento de transporte vertical com percurso máximo de 3,70 m e velocidade nominal de 6 m/min	1	mês	12	R\$ 1.200,00	R\$
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$
1	Reitoria	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Elevador Social - Fabricante: Atlas Schindler Modelo: S300 Nº Paradas: 3 Capacidade: 13 pessoas Acionamento: Elétrico	1	mês	12	R\$ 1.200,00	R\$
		Plataforma PNE - Fabricante: Vertline Modelo: PLF-02.275/1498 Nº Paradas: 2 Capacidade: 275 kg Acionamento: Eixo Fuso	1				
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$
		Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Elevador da Marca OTIS com 03 paradas (Térreo, 1º e 2º piso), capacidade para 06 (Seis) passageiros (420 Kg).	1				

1	Campus Belém	Plataformas de elevação da marca MONTELE, com 02 paradas, capacidade para (275 Kg).	6	mês	12	R\$ 4.400,00	R\$
		Plataforma de elevação da marca CONSERTEC, com duas paradas, capacidade para (275 Kg).	1				
		Plataformas de elevação da marca ORTOBRAS, com 02 paradas, capacidade para (275 Kg).	3				
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 10.000,00	R\$
3	Campus Óbidos	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: PLATAFORMA PNE – Elevador tipo Plataforma-Hidráulica Fabricante: HARDEE ELEVADORES LTDA Capacidade: 250 Kg Dimensões internas: 0,90m x 1,36m x 1,10m Força: 220 Trifásico Potência do motor: 2 CV	1	mês	12	R\$ 1.200,00	R\$
		ELEVADOR DE PASSAGEIROS- Elevador de Passageiros Hidráulica Fabricante: HARDEE ELEVADORES LTDA Capacidade: 600 Kg Dimensões internas: 1,10m x 1,40m x 2,00m Força: 220 Trifásico Potência do motor: 10,5 CV	1				
		Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As alternativas para a presente contratação, quanto ao parcelamento, seriam:

1. Realizar a licitação em itens individualizados para cada unidade, sendo que cada unidade teria 2 itens. O item 1, a prestação do serviço de manutenção. E o item 2, fornecimento de peças e componentes.
2. Realizar a licitação em lote único contemplando todas as unidades.
3. Realizar a licitação em lotes por Polos, considerando a distribuição por centro de compras, conforme a organização administrativa do IFPA: Polo Reitoria, Polo Marabá, Polo Santarém e Campus Belém.

Não se considera viável nem conveniente licitar em itens individualizados para cada unidade. A probabilidade é grande de unidades mais afastadas dos grandes centros do estado, tais como: Óbidos, Conceição do Araguaia e Breves. Ficarem com seus itens desertos, como já ocorrido em licitações de objetos similares realizados anteriormente.

Já realizar a licitação em lote único. Iriamos restringir a concorrência, considerando que é restrito ou inexistente as empresas do ramo que atuam em todo o estado do Pará.

Por isso, conclui-se que a forma ideal para a contratação destes serviços, no que diz respeito ao parcelamento da solução, é realizar a licitação em lotes por Polos, considerando a distribuição por centro de compras, conforme a organização administrativa do IFPA: Polo Reitoria, Polo Marabá e Polo Santarém.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratação correlata tendo em vista que o processo será executado de forma integral pelo vencedor de cada grupo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação foi construída com base no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2023 do IFPA, aprovado pela Resolução nº 101/2019- Conselho Superior do IFPA, de 03 de Junho de 2019, em especial com os Objetivos Institucionais IT1 - Consolidar e ampliar a infraestrutura e OF1 – Otimizar a execução orçamentária e financeira.

Os Objetivos Institucionais supracitados são encontrados no Planejamento Estratégico Anual para o ano de 2019 sob as rubricas IT1 e OF1

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação manter os equipamentos em perfeito funcionamento e garantir a segurança dos mesmos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, de forma a preservar o patrimônio público e a integridade física dos servidores, bem como atender a legislação e normas técnicas que regulamenta o objeto deste ETP.

13. Providências a serem Adotadas

Elaborar o Termo de Referência com base no resultado deste EPT e encaminhar o processo à PROAD para gestões quanto a execução da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa deverá possuir documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa - IN 01/2010. Possuindo plano de gestão quanto aos resíduos decorrente do descarte e perda de peças /componentes substituídos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante as informações prestadas neste documento, a fundamentação legal para contratação do objeto e os parâmetros e normas estabelecidas na legislação vigente. Ficam demonstradas as vantagens financeiras e administrativas do modelo de contratação, declara-se a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Declaro viável a contratação objeto deste ETP.

JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES

Diretor de Administração

Declaro a viabilidade da contratação.

PAULO SÉRGIO NERY GAMA

Administrador

Declaro a viabilidade da contratação

DEVANEY CRISTINA LIMA CARDOSO

Diretora de Engenharia e Infraestrutura

Declaro a viável a contratação do objeto.

JAIME PERDIGAO OLIVEIRA

Contador

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - abnt_elevador.pdf (4.21 MB)
- Anexo II - mapa de riscos.pdf (252.91 KB)

Anexo I - abnt_elevador.pdf

**NORMA
BRASILEIRA**

**ABNT NBR
16083**

Primeira edição
30.07.2012

Válida a partir de
30.08.2012

**Manutenção de elevadores, escadas rolantes
e esteiras rolantes — Requisitos para instruções
de manutenção**

*Maintenance for lifts, escalators and passenger conveyors — Rules for
maintenance instructions*

ICS 91.140.90

ISBN 978-85-07-03575-6



**ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS**

Número de referência
ABNT NBR 16083:2012
22 páginas

© ABNT 2012

ABNT NBR 16083:2012



© ABNT 2012

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da ABNT.

ABNT

Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar

20031-901 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: + 55 21 3974-2300

Fax: + 55 21 3974-2346

abnt@abnt.org.br

www.abnt.org.br

Sumário

Prefácio	iv
Introdução	v
1 Escopo	1
2 Referências normativas	1
3 Termos e definições	1
4 Elaboração de instruções de manutenção	2
4.1 Geral	2
4.2 Elementos a serem considerados para as instruções de manutenção	4
4.3 Informações a serem incluídas nas instruções de manutenção	4
4.3.1 Generalidades	4
4.3.2 Informações ao proprietário da instalação	4
4.3.3 Informação para a empresa de manutenção	7
5 Avaliação de riscos	9
5.1 Requisitos gerais	9
5.2 Informações para a empresa de manutenção	9
6 Informações ao proprietário para operações de resgate de pessoas presas em elevadores	10
7 Marcações, sinais, pictogramas e avisos escritos	10
8 Formato do manual com instruções de manutenção	10
Anexos	
Anexo A (informativo) Exemplos típicos de verificações a serem levadas em consideração nas instruções de manutenção	12
Anexo B (informativo) Exemplos de elementos a serem considerados na avaliação de riscos para as operações de manutenção	20
Tabelas	
Tabela A.1 – Elevadores elétricos	12
Tabela A.2 – Elevadores hidráulicos	15
Tabela A.3 – Escadas rolantes e esteiras rolantes de passageiros	18
Tabela B.1 – Elevadores	20
Tabela B.2 – Escada rolante e esteira rolante	21

ABNT NBR 16083:2012

Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras da Diretiva ABNT, Parte 2.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) chama atenção para a possibilidade de que alguns dos elementos deste documento podem ser objeto de direito de patente. A ABNT não deve ser considerada responsável pela identificação de quaisquer direitos de patentes.

A ABNT NBR 16083 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Máquinas e Equipamentos Mecânicos (ABNT/CB-04), pela Comissão de Estudo de Elevadores Elétricos (CE-04:010.13). O seu 1º Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 06, de 22.06.2011 a 22.08.2011, com o número de Projeto 04:010.13-005. O seu 2º Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 02, de 14.02.2012 a 14.03.2012, com o número de Projeto 04:010.13-005.

Esta Norma é baseada na EN 13015:2001 e And:2008.

O Escopo desta Norma Brasileira em inglês é o seguinte:

Scope

This Standard provides the elements necessary for the preparation of the instructions for the maintenance operations, as in 4.1, which shall be provided for new installed passenger lifts, goods passenger lifts, accessible goods only lifts, service lifts, escalators and passenger conveyors.

This Standard does not cover:

- a) instructions for the installation and the dismantling;*
- b) any legal examinations and tests based on national regulations.*
- c) existing installations.*

NOTE *This standard can be applied as a reference for existing installations.*

Introdução

Somente a manutenção corretiva e preventiva realizada por pessoa de manutenção competente, em conformidade com as instruções de manutenção, pode garantir o funcionamento pretendido e seguro de uma instalação.



Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção

1 Escopo

Esta Norma especifica os elementos necessários para a preparação das instruções de operações de manutenção, como apresentado em 4.1, que são fornecidas para as novas instalações de elevadores de passageiros, elevadores de cargas, elevadores de passageiros e cargas, monta-cargas, escadas rolantes e esteiras rolantes.

Esta Norma não se aplica a:

- a) instruções para instalação e desmontagem;
- b) quaisquer inspeções e ensaios baseados em regulamentos nacionais;
- c) instalações já existentes.

NOTA Esta Norma pode ser aplicada como referência para instalações existentes.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para as referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR NM 195, *Escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos de segurança para a construção e instalação*

ABNT NBR NM 207, *Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para a construção e instalação*

ABNT NBR NM 267, *Elevadores hidráulicos de passageiros – Requisitos de segurança para a construção e instalação*

ABNT NBR NM 313, *Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência*

EN ISO 14121-1, *Safety of machinery – Risk assessment – Part 1: Principles (ISO 14121-1)*

ISO 3864, *Graphical symbols – Safety colours and safety signs – Todas as partes*

3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os termos e definições das ABNT NBR NM 195, ABNT NBR NM 207, ABNT NBR NM 267 e ABNT NBR NM 313, e os seguintes.

3.1

manutenção

todas as operações, preventivas e corretivas, consideradas necessárias para o funcionamento correto e seguro da instalação e de seus componentes, depois de completada a instalação e durante a “vida

ABNT NBR 16083:2012

útil" de alguns componentes, determinando, tanto quanto possível, o tempo ou a condição no qual o funcionamento ou integridade de cada componente não é mais assegurado, mesmo se corretamente mantido

3.2

empresa de manutenção

empresa ou equipe própria do proprietário da instalação, devidamente habilitada e atendendo à legislação pertinente, para executar os serviços de manutenção, através de profissionais competentes e mediante a autorização do proprietário da instalação

3.3

profissional de manutenção competente

pessoa qualificada, treinada e vinculada à empresa de manutenção, provida com as instruções necessárias para realizar de forma segura as operações de manutenção requeridas

3.4

fabricante

empresa responsável pelo projeto, manufatura, comercialização de componentes ou conjuntos completos para elevadores, escadas rolantes ou esteiras rolantes

3.5

instalador

empresa responsável pelo projeto, manufatura, comercialização e montagem de uma instalação de elevador, escada rolante ou esteira rolante

3.6

instalação

elevador, escada rolante ou esteira rolante completamente montado(a)

3.7

proprietário da instalação

quem tem o poder de dispor da instalação e a responsabilidade por sua operação e uso ou responsável legal por ele delegado

3.8

operações de resgate

operação iniciada após recebimento de comunicação de pessoa presa em elevador e terminada pela soltura da pessoa presa

3.9

instrução de manutenção

conjunto de informações fornecidas pelo instalador ao proprietário da instalação após o término da montagem, conforme 4.2

3.10

sistema de monitoramento remoto

sistema eletrônico que monitora o funcionamento das instalações à distância

4 Elaboração de instruções de manutenção

4.1 Geral

As instalações abordadas por esta Norma devem ser mantidas em boas condições de funcionamento, de acordo com as instruções do instalador. Para este efeito, manutenção regular da instalação deve ser

realizada, para garantir, em particular, a segurança da instalação. Para a segurança de uma instalação, deve-se levar em conta a habilidade de ser mantida sem causar ferimentos ou danos à saúde.

A manutenção regular da instalação deve ser realizada para garantir a confiabilidade da instalação.

O acesso e o ambiente associado devem ser mantidos em boas condições de funcionamento de acordo com as instruções do instalador.

As instruções para manutenção de uma instalação devem ser fornecidas pelo instalador ao proprietário da instalação, após a conclusão da instalação, como resultado de uma avaliação de riscos.

Para que os objetivos das instruções de manutenção sejam alcançados, eles devem ser formulados de forma que possam ser clara e facilmente compreendidos pelos profissionais de manutenção competentes.

A competência do profissional de manutenção dentro da empresa de manutenção deve ser atualizada continuamente.

A manutenção inclui:

- a) lubrificação e limpeza. Entretanto, as seguintes operações de limpeza podem não ser consideradas manutenção:
 - 1) limpeza das partes externas da caixa;
 - 2) limpeza das partes externas de escadas rolantes ou esteiras rolantes;
 - 3) limpeza do interior da cabina.
- b) verificações de funcionalidade;
- c) operações de resgate de passageiros;
- d) operações de configurações e ajustes;
- e) reparos ou mudanças de componentes que podem ocorrer devido ao desgaste e que não afetem as características da instalação.

As seguintes operações não são consideradas operações de manutenção:

- a) substituição total da instalação;
- b) modernização da instalação, incluindo a mudança de qualquer característica da instalação (como velocidade, carga nominal etc.);
- c) operações de resgate realizadas pelo Corpo de Bombeiros;
- d) remoção de água, resíduos perigosos e/ou infectantes, objetos no poço;
- e) eliminação de vazamentos de água na casa de máquinas;
- f) assistência para transporte de materiais (cargas incomuns) em elevadores de passageiros;
- g) acompanhamento de terceiros durante a instalação de equipamentos acessórios e serviços não necessários para a operação do elevador.

ABNT NBR 16083:2012

4.2 Elementos a serem considerados para as instruções de manutenção

Ap preparar o conteúdo das instruções de manutenção (ver 4.3 e Seções 5 e 6), os seguintes elementos devem ser considerados:

- a) as especificações e o uso pretendido da instalação (tipo de instalação, desempenho, tipos de mercadorias transportadas, tipos de usuários etc.);
- b) o ambiente no qual a instalação e seus componentes estão instalados (condições climáticas, vandalismo etc.);
- c) qualquer restrição de uso;
- d) o resultado da avaliação de riscos (ver Seção 5) para toda a área de trabalho e toda tarefa a ser executada.

4.3 Informações a serem incluídas nas instruções de manutenção

4.3.1 Generalidades

As instruções de manutenção devem conter informações relacionadas às atribuições do proprietário e da empresa de manutenção.

4.3.2 Informações ao proprietário da instalação

As informações relacionadas às atribuições do proprietário da instalação devem incluir o descrito em 4.3.2.1 a 4.3.2.15.

4.3.2.1 O proprietário deve manter a instalação em condição segura de operação. Para tal o proprietário deve contratar uma empresa de manutenção, obedecendo às exigências desta Norma.

4.3.2.2 A manutenção planejada deve ser realizada por empresa de manutenção:

- a) pelo menos até quando a instalação for colocada em serviço; ou
- b) se a instalação tiver permanecido parada após um período de tempo definido pelo fabricante, antes de ser colocada em serviço.

4.3.2.3 O proprietário deve usar a mesma empresa de manutenção no caso de várias instalações com caixas e espaços e/ou casa de máquinas em comum.

4.3.2.4 O proprietário deve manter os interfones operando e ligados ao serviço de resgate 24 h (se aplicável) por todo o tempo em que a instalação puder ser usada.

4.3.2.5 O proprietário deve informar à empresa de manutenção quando os interfones não estiverem funcionando.

4.3.2.6 O proprietário deve tirar a instalação de operação caso ele julgue tratar-se de situações anormais.

NOTA Neste caso, a responsabilidade da retirada da instalação de operação é da empresa de manutenção. Essa tarefa pode ser realizada pelo proprietário da instalação, desde que ele esteja devidamente instruído pela empresa de manutenção.

4.3.2.7 O proprietário deve informar à empresa de manutenção:

- a) imediatamente após percepção de qualquer operação anormal da instalação ou qualquer mudança anormal em seu ambiente direto;
- b) imediatamente após colocar a instalação fora de serviço em caso de situação anormal;
- c) após qualquer intervenção de resgate por profissionais autorizados e instruídos corretamente (ver Seção 6);
- d) antes de qualquer modificação relacionada à instalação e/ou seu ambiente ou uso. O proprietário da instalação deve obter da empresa que realizar modificação relevante as instruções de manutenção específicas e repassá-las à empresa de manutenção;
- e) antes de qualquer inspeção a ser feita por terceiros autorizados ou outros trabalhos, além de manutenção;
- f) antes de retirar a instalação de operação por um período superior ao intervalo de tempo de duas manutenções periódicas consecutivas;
- g) antes de recolocar a instalação em operação após um período de tempo inoperante superior ao intervalo de tempo de duas manutenções periódicas consecutivas;

4.3.2.8 O proprietário deve considerar as consequências da avaliação de riscos realizada pela empresa de manutenção (ver 4.3.3.4 e 5.1).

4.3.2.9 O proprietário deve exigir que a avaliação de riscos seja realizada:

- a) se a empresa de manutenção for substituída;
- b) se o uso do edifício e/ou instalação mudar;
- c) após uma modificação relevante da instalação ou do edifício;
- d) após um acidente envolvendo a instalação.

4.3.2.10 O proprietário deve garantir, através da avaliação de riscos, que:

- a) seu local está seguro e livre de riscos à saúde tanto quanto praticável. Isto inclui acesso ao local e equipamentos da instalação e artigos ou substâncias usadas de acordo com os regulamentos;
- b) as pessoas que utilizam o local são informadas sobre os riscos remanescentes;
- c) qualquer ação a ser feita como consequência da avaliação de risco é realizada.

Com respeito aos caminhos de acesso às áreas restritas ao pessoal de manutenção, o proprietário deve informar à empresa de manutenção, em particular sobre:

- a) os caminhos de acesso a serem usados e os procedimentos de evacuação do edifício em caso de incêndio;
- b) o local onde as chaves das áreas restritas podem ser encontradas;
- c) se necessário, a(s) pessoa(s) que deve(m) acompanhar o pessoal de manutenção até a instalação;
- d) se necessário, o equipamento de proteção individual a ser usado nos caminhos de acesso e, possivelmente, onde este equipamento pode ser encontrado.

As informações devem estar disponibilizadas também no local para a empresa de manutenção.

ABNT NBR 16083:2012

4.3.2.11 O proprietário deve garantir que o nome e o número de telefone da empresa de manutenção estejam sempre disponíveis ao usuário da instalação, permanentemente afixados e claramente visíveis.

4.3.2.12 O proprietário deve garantir que as chaves das portas da casa de máquinas, casa de polias (alçapões) e as portas de inspeção e emergência (alçapões) estejam permanentemente disponíveis no edifício e que sejam usadas somente por pessoas autorizadas a ter acesso.

4.3.2.13 O proprietário deve fornecer, em todas as circunstâncias, acesso seguro ao edifício e à instalação pela empresa de manutenção envolvida no resgate de pessoas.

4.3.2.14 O proprietário deve manter o acesso às áreas de trabalho e salas de trabalho seguras e livres para o pessoal de manutenção e informar à empresa de manutenção sobre qualquer perigo ou mudança no local de trabalho e/ou caminhos de acesso (iluminação, obstruções, condições do solo etc.).

4.3.2.15 Além daquelas inspeções e ensaios que o proprietário da instalação confiou à empresa de manutenção, deve informar à empresa de manutenção, sobre quaisquer mudanças na qualidade da viagem ou danos ao equipamento, a qualquer tempo, o seguinte:

a) para elevadores de passageiros, os itens típicos a serem verificados para garantir que eles estão em seus locais, sem danos e funcionando corretamente, são:

- porta do pavimento e canaletas da soleira;
- subida e descida completas;
- exatidão de parada;
- sinalizações que não estão localizadas em uma área reservada;
- botoeiras de pavimento;
- botoeira(s) da cabina;
- controles de abertura de portas;
- sistema de intercomunicação entre a cabina e a ajuda externa;
- iluminação normal da cabina;
- dispositivo de reversão de portas;
- sinalizações de segurança e pictogramas.

Para elevadores de carga, a verificação a ser realizada é a mesma, se pertinente.

b) para escadas rolantes e esteiras rolantes de passageiros, os itens típicos a serem verificados para garantir que eles estão em seus locais, sem danos e funcionando corretamente, são:

- todas as luzes e indicadores;
- viagem completa em ambas as direções, quando elas existirem;
- instrumentos de parada de emergência;

- corrimãos;
- instrumentos defletores e rodapés;
- pentes;
- sinais de segurança e pictogramas;
- sincronismo de velocidade entre corrimãos e degraus ou paletas;
- degraus ou paletas;
- balaustrada e painéis;
- módulo de entrada do corrimão e fechamentos;
- acesso seguro e livre para área de entrada e saída;
- obstruções.

4.3.3 Informação para a empresa de manutenção

As informações relacionadas às atribuições da empresa de manutenção devem incluir o descrito em 4.3.3.1 a 4.3.3.18.

4.3.3.1 A empresa deve realizar o trabalho de manutenção conforme as instruções de manutenção e com base em verificações sistemáticas de manutenção.

Após estas verificações, a empresa de manutenção deve decidir, em conformidade com as instruções de manutenção, o que é requerido fazer.

Uma lista de exemplos típicos de verificações de manutenção é mostrada no Anexo A.

NOTA Devido ao fato de os componentes serem diferentes em operação e projeto, não é possível fornecer diretrizes específicas nesta Norma.

4.3.3.2 A empresa deve atualizar as instruções de manutenção originais, se houver mudança no tipo de uso da instalação e/ou nas condições ambientais existentes ao término da instalação.

NOTA Convém que a empresa de manutenção receba do proprietário da instalação instruções de manutenção pertinentes às modificações realizadas na instalação.

4.3.3.3 A empresa deve verificar se a avaliação de riscos, para qualquer área de trabalho e para qualquer operação de manutenção, foi realizada, considerando as instruções de manutenção do responsável pela instalação e toda informação fornecida pelo proprietário da instalação.

4.3.3.4 A empresa deve informar ao proprietário da instalação sobre qualquer trabalho a ser realizado como consequência da avaliação de riscos, especialmente para o acesso e/ou condições do ambiente relacionadas ao edifício e instalação.

4.3.3.5 A empresa deve realizar um plano de manutenção para que a manutenção preventiva seja compatível com a instalação e para que o tempo de manutenção seja reduzido o máximo possível, sem reduzir a segurança das pessoas, para minimizar o tempo não operacional da instalação.

4.3.3.6 A empresa deve adaptar o plano de manutenção para que se considerem falhas previsíveis, como falhas devido ao uso inadequado, deterioração etc.

NOTA Com este propósito, um sistema de monitoramento remoto, que indica defeitos ocorridos, pode ajudar no fornecimento de informações.

ABNT NBR 16083:2012

4.3.3.7 A empresa deve realizar operações de manutenção por profissional de manutenção competente (ver 3.3) e que possua as ferramentas e equipamentos necessários.

4.3.3.8 A empresa deve manter a capacitação dos profissionais de manutenção.

4.3.3.9 A empresa deve realizar manutenção periodicamente.

NOTA A frequência das intervenções de manutenção pode ser determinada com mais exatidão onde exista um sistema de monitoramento conectado à instalação.

Ao se determinar a frequência das intervenções de manutenção, a seguinte lista deve ser considerada:

- número de viagens por ano (quando aplicável), período de operação e qualquer período de não operação;
- idade e condições das instalações;
- localização e tipo de construção onde a instalação se encontra bem como as necessidades dos usuários e/ou o tipo de cargas transportadas;
- ambiente local onde a instalação se encontra bem como elementos externos ao ambiente como condições climáticas (chuva, calor, frio etc.) ou vandalismo;
- exigências da legislação específica que regulamenta a operação da instalação no local.

4.3.3.10 A empresa deve prover serviço de resgate de pessoas 24 h por dia, todos os dias do ano.

NOTA Um sistema de monitoramento remoto pode ser usado para fornecer informações para melhorar a resposta a um chamado.

4.3.3.11 A empresa deve manter registro dos resultados de cada intervenção devido à falha da instalação. Estes registros devem conter o tipo de ocorrência, para que esta seja detectada em caso de repetição.

4.3.3.12 A empresa deve retirar a instalação de serviço caso esteja ciente de alguma situação perigosa detectada durante a manutenção e que não possa ser eliminada imediatamente, e também deve informar ao proprietário da instalação da necessidade de mantê-la fora de operação até que o reparo seja feito.

4.3.3.13 A empresa deve prover peças sobressalentes para reparo.

4.3.3.14 A empresa deve providenciar o comparecimento de uma pessoa habilitada, mediante notificação prévia, para qualquer inspeção realizada por terceira parte autorizada ou pelo trabalho de manutenção do prédio a ser realizado nas áreas reservadas para a empresa de manutenção.

4.3.3.15 A empresa deve informar em tempo hábil ao proprietário da instalação sobre atualizações progressivas necessárias na instalação.

4.3.3.16 A empresa deve organizar operações de resgate e estar preparada para circunstâncias como fogo, pânico etc.

4.3.3.17 A empresa deve entregar ao proprietário da instalação o plano de manutenção preventiva, indicando as atividades a serem realizadas e sua respectiva periodicidade.

4.3.3.18 A empresa deve emitir ao proprietário da instalação, se solicitado, um relatório atestando a manutenção realizada, indicando os itens verificados e as correções realizadas.

5 Avaliação de riscos

5.1 Requisitos gerais

Qualquer risco deve ser limitado, tanto quanto possível, através de medida de segurança e instruções apropriadas. As instruções nunca poderão substituir uma medida de segurança apropriada que é fornecida para reduzir riscos.

É necessário que se determinem os diferentes procedimentos de intervenção das operações de manutenção e as medidas de segurança apropriadas para cada um destes procedimentos.

O uso de sistemas de diagnóstico (por exemplo sistema de monitoramento remoto) pode ajudar a detectar falhas, melhorar a possibilidade de manutenções das instalações e reduzir a exposição da(s) pessoa(s) de manutenção a danos. A segurança das operações de manutenção da instalação é garantida pelo cumprimento das medidas de segurança e instruções fornecidas. As medidas de segurança da instalação e do edifício devem ser fornecidas pelo instalador e pelo proprietário da instalação, respectivamente.

Para qualquer área de trabalho, é necessário identificar a lista de perigos específicos relacionados à saúde e à segurança, bem como realizar a avaliação de riscos para qualquer operação de manutenção, incluindo o acesso à área de trabalho.

Com este propósito, o seguinte deve ser levado em consideração:

- a) a presença de uma ou mais pessoas de manutenção na área de trabalho;
- b) ações previstas de pessoas que não sejam de manutenção (por exemplo: pessoas que liguem ou desliguem os circuitos de energia e circuitos dependentes ou que tentem usar a instalação durante a operação de manutenção etc.);
- c) possíveis estados da instalação (normal ou anormal devido a falhas previstas das partes componentes, distúrbios externos, distúrbios no fornecimento de energia etc.).

O Anexo B fornece uma lista com exemplos de elementos a serem levados em consideração em qualquer avaliação de riscos para operações de manutenção. Entretanto, uma série de métodos ¹ está disponível para a avaliação sistemática de riscos. Um exemplo é dado na EN ISO 14121-1:2007, Anexo B.

5.2 Informações para a empresa de manutenção

Para a manutenção segura e para fornecer instruções relevantes, é necessário, primeiramente, identificar as operações de manutenção (ver 4.1).

Ao se realizarem operações de manutenção específicas, se for necessário neutralizar algumas funções de segurança (por exemplo, um dispositivo elétrico de segurança), deve-se levar em consideração a forma para se identificar o perigo para tal situação.

¹ ISO 14798, *Lifts (elevators), escalators and moving walks – Risk assessment and reduction methodology*.

ABNT NBR 16083:2012

É necessário informar e advertir à pessoa responsável pela manutenção as seguintes situações:

- riscos residuais, por exemplo, aqueles nos quais a redução de riscos pelo projeto e técnicas de segurança não são – em parte ou completamente – efetivas;
- riscos que ocorrem da remoção necessária de certas proteções para realizar operações de manutenção específicas.

As instruções de manutenção e advertências devem indicar os procedimentos e modos de operação para superar estes riscos e, se necessário, especificar equipamento de proteção individual (EPI), instrumentos, ferramentas e provisões a serem usados.

6 Informações ao proprietário para operações de resgate de pessoas presas em elevadores

O resgate de pessoas presas em elevadores deve ser executado somente pela empresa de manutenção, ou pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou órgão que o substitua.

7 Marcações, sinais, pictogramas e avisos escritos

Caso a avaliação de riscos da empresa de manutenção indique que avisos específicos são necessários para a manutenção, estes devem ser afixados diretamente na instalação ou componente da instalação ou, quando não for possível, nas proximidades.

Marcações, sinais, pictogramas e avisos escritos devem ser fáceis de entender e sem ambiguidades. Deve-se dar preferência aos sinais e pictogramas fáceis de entender em vez de avisos escritos.

Sinais ou avisos escritos contendo apenas a palavra “PERIGO” não podem ser utilizados.

As informações fixadas diretamente na instalação ou nos componentes da instalação devem ser permanentes e legíveis.

Quaisquer marcações, sinais, pictogramas e avisos escritos fixados na instalação devem ser renovados quando ficarem ilegíveis.

Avisos escritos devem estar na língua oficial do país onde a instalação se encontra.

8 Formato do manual com instruções de manutenção

O manual com instruções de manutenção para qualquer instalação deve conter na página de rosto no mínimo o seguinte:

- a) tipo de instalação e o número de identificação do equipamento para o qual as instruções se aplicam;
- b) título do manual;
- c) data de emissão;
- d) nome e endereço do responsável pela instalação e fabricante;
- e) nome de quem o publicou, quando diferente do responsável pela instalação ou fabricante.

No manual:

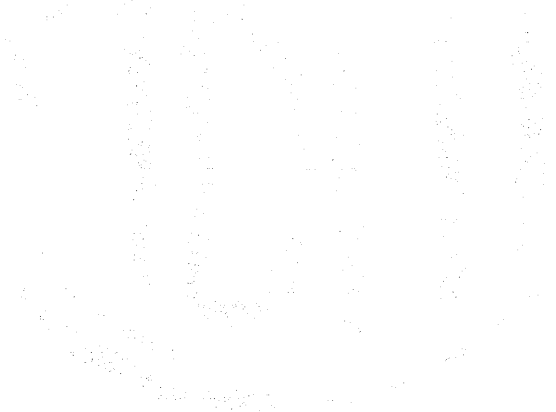
- a) todas as unidades devem estar em conformidade com o sistema internacional de unidades (SI);
- b) todas as páginas devem estar sequencialmente numeradas para que se identifiquem páginas que possam estar faltando;
- c) todas as referências a outros documentos devem ser completas.

Avisos devem estabelecer o perigo, os riscos relacionados e as medidas de segurança apropriadas.

O tipo e o tamanho dos caracteres devem assegurar a melhor legibilidade possível. Avisos de segurança e/ou precauções devem ser enfatizados pelo uso de cores e/ou impressões maiores. Quando possível, os sinais devem cumprir o descrito na ISO 3864.

As instruções de manutenção devem ser dadas na língua oficial do país onde a instalação está localizada. Se mais de uma língua for utilizada, cada língua deve estar claramente distinta da outra e devem ser feitos esforços para manter o texto traduzido e a ilustração pertinente juntas.

Documentos que deem instruções para a manutenção devem ser produzidos de forma durável (devem permanecer em boas condições mesmo com o manuseio frequente) ou cópias triplicadas devem ser providenciadas.



ABNT NBR 16083:2012

Anexo A (informativo)

Exemplos típicos de verificações a serem levadas em consideração nas instruções de manutenção

Tabela A.1 – Elevadores elétricos

Geral	Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão
Área do poço	Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos
Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação	Verificar se o movimento e a operação estão livres Verificar a tensão igual dos cabos Verificar os contatos elétricos Verificar a lubrificação
Para-choques	Verificar o nível do óleo Verificar a lubrificação Verificar o contato elétrico Verificar as fixações Verificar o aspecto geral Verificar a operação
Motor de acionamento e gerador	Verificar o desgaste dos mancais Verificar a lubrificação Verificar a condição do comutador e das escovas Verificar as correias Verificar a ventilação forçada Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas
Caixa de engrenagem (reductor)	Verificar o desgaste da engrenagem Verificar as folgas Verificar os vazamentos Verificar a lubrificação e o nível de óleo Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas

Tabela A.1 (continuação)

Polia de tração (motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão	Verificar a condição e o desgaste das ranhuras Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais Verificar proteções Verificar lubrificação Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas
Freio eletromecânico	Verificar o sistema de frenagem Verificar o desgaste das partes Verificar a exatidão de parada Verificar os contatos elétricos
Painel de comando (controle)	Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó
Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador	Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre Verificar a operação Verificar os contatos elétricos Verificar o lacre de calibração do limitador Verificar as condições gerais do cabo Verificar a altura da polia tensora Verificar as fixações
Guias do carro e do contrapeso	Verificar a lubrificação (onde necessário) Verificar a fixação Verificar a condição geral
Corrediças do carro e do contrapeso	Verificar o desgaste Verificar a fixação Verificar a lubrificação (onde necessário)
Fiação elétrica	Verificar as conexões Verificar o aspecto geral Verificar as identificações
Carro do elevador	Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações Verificar os avisos e instruções de operação Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios Verificar a iluminação da cabina Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina Verificar o dispositivo pesador de carga (onde necessário)

ABNT NBR 16083:2012

Tabela A.1 (continuação)

Freio de segurança e meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente	Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento Verificar a lubrificação Verificar a fixação Verificar a operação Verificar os contatos elétricos
Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação	Verificar o aspecto geral Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão Verificar a lubrificação (onde necessário)
Fixações de cabos e correntes	Verificar o aspecto geral Verificar a fixação
Portas de pavimento	Verificar o travamento das portas de pavimento Verificar se as portas correm livremente Verificar as guias das portas Verificar as folgas das portas Verificar a integridade da suspensão Verificar o fechamento autônomo Verificar o dispositivo de destravamento de porta Verificar os contatos elétricos Verificar a lubrificação
Portas da cabina	Verificar o travamento das portas da cabina Verificar se as portas correm livremente Verificar as guias das portas Verificar as folgas das portas Verificar a integridade da suspensão Verificar os contatos elétricos Verificar o funcionamento do operador de portas Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas Verificar a lubrificação
Nivelamento	Verificar a exatidão da parada
Limitador de percurso final	Verificar a operação
Limitador de tempo de funcionamento do motor	Verificar a operação
Dispositivos elétricos de segurança	Verificar a operação Verificar a linha de segurança Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados

Tabela A.1 (continuação)

Dispositivos de alarme e emergência	Verificar a operação do intercomunicador Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (onde necessário) Verificar a operação do sistema de resgate
Botoeiras de pavimento e sinalização	Verificar a operação da botoeira Verificar a operação da sinalização
Iluminação da caixa	Verificar a operação (onde existente)
Portas de inspeção e de emergência	Verificar o travamento Verificar a operação do contato elétrico de segurança

Tabela A.2 – Elevadores hidráulicos

Geral	Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó e corrosão
Área do poço	Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias. Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos
Para-choque	Verificar o nível de óleo Verificar a lubrificação Verificar o contato elétrico Verificar as fixações Verificar o aspecto geral Verificar a operação
Reservatório de óleo	Verificar o nível de fluido hidráulico Verificar o vazamento no tanque e na unidade da válvula
Pistão	Verificar o vazamento de óleo
Pistão telescópico	Verificar a sincronização Verificar o vazamento de óleo
Painel de comando (controle)	Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó

ABNT NBR 16083:2012

Tabela A.2 (continuação)

Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador	Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre Verificar a operação Verificar os contatos elétricos Verificar o lacre de calibração do limitador Verificar as condições gerais do cabo Verificar a altura da polia tensora Verificar as fixações
Polia de suspensão	Verificar a condição e o desgaste das ranhuras Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais Verificar as proteções Verificar a lubrificação
Guias do carro e do contrapeso	Verificar a lubrificação (onde necessário) Verificar a fixação Verificar a condição geral
Corrediças do carro e do contrapeso	Verificar o desgaste Verificar a fixação Verificar a lubrificação (onde necessário)
Fiação elétrica	Verificar as conexões Verificar o aspecto geral Verificar as identificações
Carro do elevador	Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações Verificar os avisos e instruções de operação Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios Verificar a iluminação da cabina Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina Verificar o dispositivo pesador de carga
Freio de segurança, dispositivos de apoio e de travamento	Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre Verificar a lubrificação (onde necessário) Verificar a fixação Verificar a operação Verificar os contatos elétricos
Cabos de suspensão	Verificar o aspecto geral Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão Verificar a lubrificação (onde necessário)

Tabela A.2 (continuação)

Terminações dos cabos	Verificar o aspecto geral Verificar a fixação
Portas de pavimento	Verificar o travamento das portas de pavimento Verificar se as portas correm livremente Verificar as guias das portas Verificar as folgas das portas Verificar a integridade da suspensão Verificar o fechamento autônomo Verificar o dispositivo de destravamento da porta Verificar os contatos elétricos Verificar a lubrificação
Portas de cabina	Verificar o travamento das portas da cabina Verificar se as portas correm livremente Verificar as guias das portas Verificar as folgas das portas Verificar a integridade da suspensão Verificar os contatos elétricos Verificar o funcionamento do operador de portas Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas Verificar a lubrificação
Nivelamento	Verificar a exatidão da parada
Limitador de percurso final	Verificar a operação
Limitador de tempo de funcionamento do motor	Verificar a operação
Dispositivos elétricos de segurança	Verificar a operação Verificar a linha de segurança Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados
Dispositivo de alarme de emergência	Verificar a operação do intercomunicador Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço Verificar o dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (onde necessário) Verificar a operação do sistema de resgate
Botoeiras de pavimento e sinalização	Verificar a operação da botoeira Verificar a operação da sinalização

ABNT NBR 16083:2012

Tabela A.2 (continuação)

Iluminação da caixa	Verificar a operação
Sistema elétrico antideslize	Verificar a operação
Válvula de queda	Verificar a operação
Válvula de retenção	Verificar a operação
Válvula limitadora de pressão	Verificar a operação
Válvula de descida manual	Verificar a operação
Bomba manual	Verificar a operação
Tubulação e mangueiras	Verificar o aspecto geral Verificar o vazamento

Tabela A.3 – Escadas rolantes e esteiras rolantes de passageiros

Painel de comando (controle)	Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó
Caixa de engrenagem (reductor)	Verificar os ruídos Verificar as folgas Verificar os vazamentos Verificar a lubrificação e o nível de óleo
Motor de acionamento	Verificar o desgaste dos mancais Verificar a lubrificação Verificar as correias Verificar a ventilação forçada
Freio de serviço	Verificar o sistema de frenagem Verificar o desgaste das partes Verificar a distância de parada (deslize) Verificar os contatos elétricos
Freio auxiliar	Verificar o sistema de frenagem Verificar o desgaste das partes Verificar os contatos elétricos
Caixa de engrenagem intermediária	Verificar os ruídos Verificar as folgas Verificar os vazamentos Verificar a lubrificação e o nível do óleo
Corrente de acionamento principal	Verificar a tensão e o desgaste Verificar a lubrificação Verificar o contato elétrico
Corrente dos degraus ou paletas	Verificar a tensão e o desgaste Verificar a lubrificação

Tabela A.3 (continuação)

Degraus ou paletas	Verificar os degraus ou paletas e rolos dos degraus/paletas
Correia transportadora	Verificar a condição e tensão
Correia acionadora	Verificar a condição e tensão
Folgas	Verificar as folgas entre os degraus ou paletas e entre os degraus ou paletas e rodapé
Pentes	Verificar o aspecto geral Verificar o entrosamento com degraus, paletas ou correias
Placa-pente	Verificar as folgas Verificar a operação Verificar os contatos elétricos
Corrimãos	Verificar o aspecto geral Verificar se há movimento livre Verificar a tensão Verificar o sincronismo entre os degraus ou paletas e os corrimãos
Sistema de trilhos	Verificar as condições e desgaste Verificar a fixação
Dispositivos de segurança	Verificar a operação
Dispositivos de obstrução	Verificar o aspecto geral Verificar a fixação
Iluminação	Verificar a operação
Mostradores (setas, luzes)	Verificar a operação
Avisos ou pictogramas	Verificar o aspecto geral
Balaustrada	Verificar as condições dos painéis interiores Verificar a fixação dos revestimentos interiores

ABNT NBR 16083:2012

Anexo B

(informativo)

Exemplos de elementos a serem considerados na avaliação de riscos para as operações de manutenção

Tabela B.1 – Elevadores

Elementos	Áreas de manutenção					
	Cabina	Espaços da maquinaria	Espaços das polias	Áreas externas ao elevador ^a	Poço	Teto da cabina
Acesso inadequado (escadas não seguras, sem corrimãos, alçapões inadequados, obstáculos no teto da cabina etc.)						
Entrada de pessoa não autorizada						
Iluminação inadequada (incluindo acesso)						
Superfície do piso irregular (buracos, projeções)						
Superfície do piso escorregadia						
Resistência do piso						
Dimensões inadequadas (passagens, locais de manutenção)						
Identificação da posição do carro						
Contato indireto (acidental) com eletricidade						
Interruptores e chaves eletromecânicas						
Contato com partes móveis (cabos, polias)						
Movimentos inesperados						
Esmagamento por partes móveis (carro, contrapeso, peso de balanceamento, pistão, elevadores adjacentes)						
Espaços entre carro e caixa						
Elevadores adjacentes						

Tabela B.1 (continuação)

Elementos	Áreas de manutenção					
	Cabina	Espaços da maquinaria	Espaços das polias	Áreas externas ao elevador ^a	Poço	Teto da cabina
Vigas e polias superiores						
Volume(s) de refúgio						
Movimentação manual						
Mais de um técnico de manutenção trabalhando no local						
Ausência de um meio de comunicação						
Ventilação e temperatura adequadas no local de trabalho						
Água/sujeira inesperada						
Substâncias perigosas						
Queda de objetos						
Aprisionamento						
Meios/controles para operações de resgate						
Incêndio						
^a Áreas para realização de operações de manutenção no equipamento instalado fora da caixa; a partir do lado de fora no equipamento colocado na caixa, no espaço da maquinaria e espaço das polias.						
	Importante			Não importante		

Tabela B.2 – Escada rolante e esteira rolante

Elementos	Áreas de manutenção					
	Espaços da maquinaria	Sobre o degrau ou a paleta	Dentro do degrau ou da paleta	Patamar superior e inferior	Quadro de comando	Casa de máquinas (externa)
Acesso e entrada						
Iluminação inadequada (incluindo acesso)						
Quedas e escorregões						
Quedas sobre a máquina						
Quedas por cima da balastrada						
Contato com partes móveis						

ABNT NBR 16083:2012

Tabela B.2 (continuação)

Elementos	Áreas de manutenção					
	Espaços da maquinaria	Sobre o degrau ou a paleta	Dentro do degrau ou da paleta	Patamar superior e inferior	Quadro de comando	Casa de máquinas (externa)
Contato indireto (acidental) com eletricidade						
Esmagamentos ou cortes (degrau e degrau; degrau e pente; degrau e rodapé)						
Folgas na balaustrada						
Interseção de escada rolante e pisos; escada rolante com escada rolante						
Pessoas sobre o degrau						
Interruptores de segurança e dispositivos de parada de emergência						
Botoeira de inspeção						
Interseção entre partes fixas e móveis						
Partida ou parada não intencional						
Movimentos inesperados						
Mais de um técnico de manutenção trabalhando no local						
Movimentação manual						
Queda de objetos						
Água e/ou sujeira inesperada						
Contaminação por óleo e graxa						
Substâncias perigosas						
Incêndio						
Degrau ou paleta ausente						

☐ Importante

☐ Não Importante

Anexo II - mapa de riscos.pdf

MAPA DE RISCOS

INTRODUÇÃO	
A presente Análise de Risco permite tratar com eficiência as incertezas, seja pelo melhor aproveitamento das oportunidades, seja pela redução da probabilidade e/ou impacto de eventos negativos, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor e fornecer garantia razoável do cumprimento dos seus objetivos de forma a garantir o sucesso da contratação.	
OBJETO	
O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de elevadores e plataformas PNE instaladas nas dependências das unidade que compõe o Instituto Federal do Pará – IFPA.	

RISCO I – Não cumprimento do prazo para análise jurídica do edital		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de atendimento de demandas de manutenção por falta de cobertura contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilizar os modelos de documentos disponibilizados pela AGU para instrução dos processos.	Equipes de planejamento de contratações / Unidades demandantes / Comissão Permanente de Licitação
2.	Analisar e elaborar o parecer jurídico dentro do prazo estabelecido em regulamento	PROCURADORIA FEDERAL/AGU
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Parecer jurídico referencial com base na utilização das minutas da AGU	PROCURADORIA FEDERAL/AGU

RISCO II – Seleção de empresa incapaz de prestar o serviço de forma adequada.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Celebrar contrato com empresa sem capacidade técnica operacional e incapaz de executar os serviços contratados de forma adequada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica, e econômico financeiro consoante orientação da Instrução Normativa SEGENS/MPDG nº. 05/2017 e Jurisprudência do TCU (Acórdão nº. 1214/2013).	Comissão Permanente de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Formalização de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções previstas em contrato caso a execução dos serviços não atendas as exigências contidas no edital e seus anexos.	Gabinete da Reitoria

RISCO III – Atraso na execução dos serviços contratados.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Equipamentos sem operação, inviabilizando o deslocamento de PNE e usuários com dificuldade de locomoção aos pisos superiores.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir o prazo máximo de atendimento da OS (Ordem de Serviço).	Comissão de fiscalização do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Instauração de processo de sanção administrativa formalizado por notificação e relatório de fiscalização. A fim de destrato e convocação para contratar com a os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação.	Comissão de fiscalização do contrato/Gabinete da Reitoria/PROAD

Belém/PA, 01 de dezembro de 2021.

**JOEL
JEFFERSON
RIBEIRO
SIMOES:
74478583234**

Assinado digitalmente por JOEL
JEFFERSON RIBEIRO SIMOES:
74478583234
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=33683111000107, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3,
CN=JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES:
74478583234
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização: v. João Paulo II, 514 -
Castanheira, Belém - PA, CEP. 66.645-240
Data: 2021-12-01 15:45:28

Joel Jefferson Ribeiro Simões
Equipe de planejamento da contratação